



Gabinete do Conselheiro Substituto
Isaias Lopes da Cunha
Telefone: 3613-7627 / 3613-7141 / 3613-2961
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 8.210-4/2013

PROCEDÊNCIA : Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

ASSUNTO : Contas Anuais de gestão referente ao exercício de 2013

I - RELATÓRIO

Tratam os autos das Contas Anuais da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte relativas ao exercício de 2013 que estiveram sob a responsabilidade do Sr. Valdir Rosa dos Santos, presidente da Câmara Municipal prestadas a esta Egrégia Corte de Contas com fundamento nos artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal; artigo 210, inciso I, da Constituição Estadual; artigos 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT); artigos 29, inciso I e 176, §3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

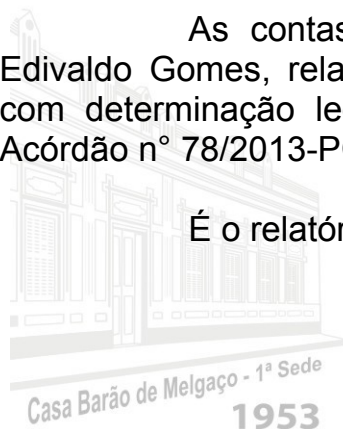
A Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria concluiu pela inexistência de irregularidades nas Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

O gestor da Câmara foi devidamente citado através do Ofício nº 111/2014/GAB.ILC/TCE-MT, para conhecimento acerca do Relatório Preliminar sobre as contas anuais de gestão.

O Parecer Ministerial nº 1.751/2014, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou no sentido de julgar Regulares as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, exercício de 2013, sob responsabilidade do Sr. Valdir Rosa dos Santos, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo 191, II c/c 192 da Resolução Normativa nº. 14/2007, concedendo quitação plena.

As contas anuais no exercício anterior, prestadas pelo gestor Sr. Edivaldo Gomes, relativamente à entidade analisada, foram julgadas Regulares com determinação legal pelo TCE/MT com quitação plena, de acordo com o Acórdão nº 78/2013-PC.

É o relatório.



ISAÍAS LOPES DA CUNHA
Conselheiro Substituto

